



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselho Camposneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO 21.474-4/2014
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – ACÓRDÃO 1.795/2014, RELATIVO ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013
GESTOR MAURO VALTER BERFT
RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA JANIA COSTA ESTEVES
SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

Senhor Subsecretário,

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em atendimento à determinação deste Tribunal, mediante Acórdão 1.795/2014-TP.

I - Dos Fatos

Nos termos do item 12 do Acórdão nº 1.795/2014-TP, foi determinada a instauração de Tomada de Contas Especial, a ser concluída no prazo de 90 dias da publicação do Acórdão, para avaliar prejuízo relativo às seguintes despesas consideradas irregulares:

- a) 8.2. Pagamento de despesa com serviços médicos no valor de R\$ 6.386,86 acima do valor previsto no Contrato de Gestão nº 005/2013 (item 3.2.6.2 do Relatório Técnico);
- b) 8.3. Pagamento de despesa com limpeza e conservação predial no valor de R\$ 284.940,82 acima do total efetivamente comprovado, contrariando o art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964 (item 3.2.6.3 do Relatório Técnico).



II - Da Tomada de Contas Especial

A Tomada de Contas Especial foi concluída em 17/10/2014 e encaminhada ao TCE/MT pela Controladora Municipal em 11/12/2014, atendendo assim ao prazo de 90 dias da publicação (12/09/2014) estipulado para conclusão do processo.

A Comissão responsável pela Tomada de Contas, designada por meio da Portaria nº 508/2014, foi constituída por quatro servidores, sendo três membros titulares e um suplente.

De acordo com o relatório (fls. 4 a 9 do arquivo "MALOTE_DIGITAL_214744_2014_01"), no que se refere ao primeiro apontamento a Comissão informa que o valor de R\$ 6.386,86 foi devolvido pela Associação Pró-Saúde no dia 28/04/2014, conforme comprovante anexado às fls. 839 do arquivo "MALOTE_DIGITAL_214744_2014_01".

Quanto ao outro apontamento, a Comissão relata que toda a documentação foi juntada aos autos. Menciona, ainda, que os documentos relativos aos relatórios de serviços de limpeza e conservação predial dos empenhos nº 364, 367, 368 e 373/2013 foram anexados respectivamente às fls. 335, 302, 169 e 195 (numeração da Comissão).

A Comissão destaca que "todas as notas fiscais liquidadas encontram-se com seus respectivos relatórios, comprovando assim a ausência de irregularidade referente aos serviços de limpeza e conservação predial", conforme consta nos autos da Tomada de Contas Especial.

Argumenta que "após a análise de toda a documentação do caso em apreço, (...) não houve pagamento a maior que o serviço prestado pela empresa, conforme relatado por este Egrégio Tribunal, sendo que averiguamos que a quantidade de funcionários confere com a quantidade que consta no contrato".



Acrescenta ainda que, “confrontando o contrato com a Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), (...) não houve pagamentos indevidos a maior em relação à prestação de serviços oriundos do contrato de prestação de serviços nº 50/2011”.

Assim, após a análise de toda a documentação, a Comissão concluiu que não houve dano ao erário.

III - Da Análise

Do exposto acima, passamos a análise dos apontamentos:

a) 8.2. Pagamento de despesa com serviços médicos no valor de R\$ 6.386,86 acima do valor previsto no Contrato de Gestão nº 005/2013:

Em análise ao documento anexado aos autos (fls. 839 do arquivo “MALOTE_DIGITAL_214744_2014_01”), constata-se que houve devolução do valor de R\$ 6.386,86 aos cofres municipais. Assim, embora confirmado o pagamento irregular de despesa acima do valor contratado, o dano ao erário foi reparado.

b) 8.3. Pagamento de despesa com limpeza e conservação predial no valor de R\$ 284.940,82 acima do total efetivamente comprovado, contrariando o art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964 (item 3.2.6.3 do Relatório Técnico).

Não obstante à conclusão da Tomada de Contas Especial pela regularidade da despesa no valor de R\$ 284.940,82, tanto pela existência de relatórios quanto pela conformidade nas quantidades de serviço prestado, cumpre discordar com o relatório da Comissão pelos motivos a seguir expostos.

A Comissão informa que os documentos relativos aos empenhos nº 364, 367, 368 e 373/2013 foram anexados respectivamente às fls. 335, 302, 169 e 195, numeração equivalente às fls. 339, 306, 173 e 199 do arquivo “MALOTE_DIGITAL_214744_2014_01”

Cumpre informar que os documentos anexados à essas fls. correspondem aos seguintes empenhos:



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Domingos Neto
 Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
 e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

| Fls. (numeração TCE/MT) | Empenho | Nota Fiscal |
|-------------------------|-----------|-------------|
| 339 | 5822/2012 | 237 |
| 306 | 367/2013 | 267 |
| 173 | 368/2013 | 250 |
| 199 | 373/2013 | 265 |

Nenhuma das notas fiscais acima mencionadas correspondem aos documentos apontados no Relatório Técnico de Contas Anuais do exercício de 2013. Na tabela a seguir, apresentamos o Quadro contendo as despesas apontadas em razão da ausência de relatórios de serviços de limpeza e conservação predial e a correspondente localização nos autos:

| Empenho | Nº Liq. | Data Liquidação | Nota Fiscal | Mês | Fls. (numeração TCE/MT) |
|----------|---------|-----------------|-------------|---------|-------------------------|
| 364/2013 | 1 | 01/02/13 | 252 | janeiro | 162 |
| 364/2013 | 7 | 30/07/13 | 373 | julho | - |
| 367/2013 | 1 | 31/01/13 | 249 | janeiro | 354 |
| 367/2013 | 7 | 30/07/13 | 370 | julho | - |
| 368/2013 | 7 | 30/07/13 | 371 | julho | - |
| 373/2013 | 5 | 21/06/13 | 317 | maio | 606 |
| 375/2013 | 1 | 01/02/13 | 253 | janeiro | - |

Do exposto foram apresentados apenas os relatórios referentes às notas fiscais nº 252, 249 e 317. Em análise a esses documentos, constatou-se que a documentação está regular.

Diante disso passamos à reanálise das quantidades de serviço prestado, sendo que, no caso dos relatórios não apresentados, o serviço foi considerado como não prestado.

| Localização | Quantid. Prevista Contrato /Aditivos | Quantitativo de postos de trabalho apurado nos Relatórios | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------|---|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | Jan | | Fev | | Mar | | Abr | | Mai | | Jun | | Jul | |
| | | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. | Rel. | Dif. |
| Sec. Edu. Fund. | 35 | 13 | -22 | 15 | -20 | 29 | -6 | 29 | -6 | 27 | -8 | 28 | -7 | 24 | -11 |
| Sec. Edu. Infant. | 13 | 12 | -1 | 7 | -6 | 15 | 2 | 15 | 2 | 17 | 4 | 18 | 5 | 13 | 0 |
| Sec. Ação Social | 4 | 1 | -3 | 5 | 1 | 6 | 2 | 6 | 2 | 6 | 2 | 5 | 1 | - | -4 |
| Sec. Esporte | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | - | -1 |
| Sec. Administ. | 8 | - | -8 | 3 | -5 | 3 | -5 | 3 | -5 | 3 | -5 | 3 | -5 | 3 | -5 |
| Dep. de Cultura | 2 | 3 | 1 | 3 | 1 | 2 | 0 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | - | -2 |
| TOTAL | 63 | 31 | -32 | 35 | -28 | 57 | -6 | 58 | -5 | 58 | -5 | 59 | -4 | 40 | -23 |



Ressalta-se que os quantitativos alterados (negritados) se referem apenas àqueles constantes nos relatórios relativos às notas fiscais nº 252, 249 e 317, já que os demais documentos são os mesmos apresentados durante a análise do processo de Contas Anuais (autos digitais nº 7.751-8/2013).

Embora a Comissão tenha argumentado que “a quantidade de funcionários confere com a quantidade que consta no contrato”, os documentos apresentados não demonstram isso.

Importa salientar ainda que, dentre a documentação juntada ao processo de Tomada de Contas Especial, não constam todos os relatórios/notas fiscais correspondentes às despesas do período analisado (vide o Quadro 1 do Anexo 1), evidenciando falha na análise realizada pela Comissão.

Por fim, ratifica-se a informação contida no Relatório Técnico de Defesa (autos digitais nº 7.751-8/2013), no que diz respeito à utilização dos relatórios GFIP/SEFIP para a comprovação da prestação de serviços:

Embora tenham sido juntados documentos comprovando a relação de trabalhadores da empresa contratada, esses documentos se prestam apenas à comprovação da regularidade previdenciária.

O documento hábil para comprovação da prestação do serviço é o relatório mensal previsto no item 3.3.1 da cláusula terceira. Importa mencionar que esses relatórios foram solicitados por ocasião da auditoria e, posteriormente, por e-mail encaminhado à controladoria do município.

Desta forma o valor a ser ressarcidos aos cofres públicos é de R\$ 217.098,61, conforme demonstrado a seguir:

| Mês | Diferença apurada (postos de trabalho a menor) | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| Janeiro | 32 | 2.026,75 | 64.856,00 |
| Fevereiro | 28 | 2.026,75 | 56.749,00 |
| Março | 6 | 2.026,75 | 12.160,50 |
| Abril | 5 | 2.026,75 | 10.133,75 |
| Maio | 5 | 2.287,48 | 11.437,40 |
| Junho | 4 | 2.287,48 | 9.149,92 |
| Julho | 23 | 2.287,48 | 52.612,04 |
| TOTAL | 103 | | 217.098,61 |



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

IV - Conclusão

Diante do exposto, o apontamento referente ao pagamento a maior nas despesas com limpeza e conservação predial fica mantido com alteração do valor, conforme descrito a seguir:

8.3. Pagamento de despesa com limpeza e conservação predial no valor de R\$ 217.098,61 acima do total efetivamente comprovado, contrariando o art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em
Cuiabá, 19 de janeiro de 2015.

Sibele Taveira de Carvalho
Auditora Pública Externa



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Domingos Neto
 Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
 e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo 1

Quadro 1. Relação de empenhos analisados

| Nº Empenho | Nº Liq. | Mês | NFS | Secretaria | Fls. (numeração TCE/MT) |
|------------|---------|-----|-----|------------------------|-------------------------|
| 364/2013 | 1 | Jan | 252 | Esportes e Lazer | 162 |
| | 2 | Fev | 280 | | 397 |
| | 3 | Mar | 269 | | 389 |
| | 4 | Abr | 302 | | 444 |
| | 5 | Mai | 332 | | 546 |
| | 6 | Jun | 359 | | 689 |
| | 7 | Jul | 373 | | - |
| 367/2013 | 1 | Jan | 249 | Assistência Social | 354 |
| | 2 | Fev | 267 | | 304 |
| | 3 | Mar | 278 | | 411 |
| | 4 | Abr | 300 | | 492 |
| | 5 | Mai | 318 | | 472 |
| | 6 | Jun | 356 | | 800 |
| | 7 | Jul | 370 | | - |
| 368/2013 | 1 | Jan | 250 | Cultura e Turismo | 171 |
| | 2 | Fev | 268 | | - |
| | 3 | Mar | 279 | | 403 |
| | 4 | Abr | 301 | | 435 |
| | 5 | Mai | 319 | | 503 |
| | 6 | Jun | 357 | | 655 |
| | 7 | Jul | 371 | | - |
| 373/2013 | 1 | Jan | 247 | Educação - Fundamental | - |
| | 2 | Fev | 265 | | 196 |
| | 3 | Mar | 289 | | 266 |
| | 4 | Abr | 299 | | 423 |
| | 5 | Mai | 317 | | 606 |
| | 6 | Jun | 355 | | 763 |
| | 7 | Jul | 368 | | - |



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Domingos Neto
 Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
 e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

| Nº Empenho | Nº Liq. | Mês | NFS | Secretaria | Fis. (numeração TCE/MT) |
|-------------------|----------------|------------|------------|---------------------|--------------------------------|
| 374/2013 | 1 | Jan | 255 | Educação - Infantil | 181 |
| | 2 | Jan | 247 | | - |
| | 3 | Fev | 266 | | 214 |
| | 4 | Fev | 265 | | 196 |
| | 5 | Mar | 277 | | 228 |
| | 6 | Mar | 289 | | 266 |
| | 7 | Abr | 298 | | 459 |
| | 8 | Abr | 299 | | 423 |
| | 9 | Mai | 316 | | 620 |
| | 10 | Jun | 354 | | 747 |
| | 11 | Jul | 369 | | - |
| 375/2013 | 1 | Jan | 253 | Administração | - |
| | 2 | Fev | 270 | | - |
| | 3 | Mar | 281 | | 362 |
| | 4 | Abr | 303 | | 452 |
| | 5 | Mai | 321 | | 522 |
| | 6 | Jun | 358 | | 719 |
| 3574/2013 | 1 | Jul | 372 | | - |